



de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, LACOSAMIDA, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, LIDOCAÍNA 5% EMPLASTRO 10 CM x 14 CM, CONTÉM 700 MG (5% P/P) DE LIDOCAÍNA. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 240/2024 - PROC. Nº 188529/2024**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DEPAKENE VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML, GABAPENTINA 300mg COMP, LOÇÃO HIDRAT. CORPORAL 295ML - CETAPHIL RESTORADERM, LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER, METILFENIDATO 40MG, CÁPSULA. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 239/2024 - PROC. Nº 203757/2024**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2024 GREGÓRIOS ANO IV
RESULTADO FINAL DO EDITAL E NOMEAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTE

Publicado no DOM de 11/10/2024
Retificado por ter saído incompleto

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

1. No Item 2. Categoria II - Festivais e Feiras Culturais Calendarizados

Onde se lê:

2.1. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	3255	PESSOA FÍSICA	MÁRIO MACHADO NETO	IC ENCONTRO DE ARTES
2º SUPLENTE	1341	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOLINE TEIXEIRA ARAÚJO ANDRADE	FUSION FESTIVAL - FESTIVAL DE DANÇA E MÚSICA DE FUSÃO ÉTNICA CONTEMPORÂNEA - 4ª EDIÇÃO
3º SUPLENTE	3635	PESSOA JURÍDICA - MEI	19.767.994 FLÁVIA BOMFIM HASSELMAN	5º FILEX - FESTIVAL DE ILUSTRAÇÃO E LITERATURA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	2840	PESSOA FÍSICA	CRISLENE OLIVEIRA DE SANTANA	FEIRA CULTURAL EMPREENDE PRETA

Leia-se:

2.1. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.1. Propostas titular por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4637	PESSOA FÍSICA	RENATA BERENSTEIN DE AZEVEDO	PETIZ: FESTIVAL DE ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE 5ª EDIÇÃO

2.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	3255	PESSOA FÍSICA	MÁRIO MACHADO NETO	IC ENCONTRO DE ARTES
2º SUPLENTE	1341	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOLINE TEIXEIRA ARAÚJO ANDRADE	FUSION FESTIVAL - FESTIVAL DE DANÇA E MÚSICA DE FUSÃO ÉTNICA CONTEMPORÂNEA - 4ª EDIÇÃO
3º SUPLENTE	3635	PESSOA JURÍDICA - MEI	19.767.994 FLÁVIA BOMFIM HASSELMAN	5º FILEX - FESTIVAL DE ILUSTRAÇÃO E LITERATURA
4º SUPLENTE	2840	PESSOA FÍSICA	CRISLENE OLIVEIRA DE SANTANA	FEIRA CULTURAL EMPREENDE PRETA

Onde se lê:

2.3. Propostas com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

2.3.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	4546	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	CAATINGA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	ZONA MUNDI - CIRCUITO ELETRÔNICO DE SOM E IMAGEM - 10ª EDIÇÃO
2º SUPLENTE	3600	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	MANTRA CENTRO DE DANÇA E ARTE CONTEMPOR NEA	15A JORNADA DE DANÇA DA BAHIA
3º SUPLENTE	2752	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ARRAIAL PROMOÇÕES EVENTOS RECREAÇÃO E LAZER ME	FESTIVAL MARÉ DE MARÇO ANO VI
4º SUPLENTE	2456	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	IN-EDIT BRASIL - FESTIVAL INTERNACIONAL DO DOCUMENTÁRIO MUSICAL - MOSTRA SALVADOR
5º SUPLENTE	4385	PESSOA JURÍDICA - MEI	21396259 INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA	ARENA ARROMBA CHÃO! ANO IV
6º SUPLENTE	4280	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	COLETIVO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SUBURBIO LTDA	FESTIVAL DE TEATRO DO SUBÚRBIO

Leia-se:

2.3. Propostas com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

2.3.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	4546	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	CAATINGA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	ZONA MUNDI - CIRCUITO ELETRÔNICO DE SOM E IMAGEM - 10ª EDIÇÃO
2º SUPLENTE	3600	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	MANTRA CENTRO DE DANÇA E ARTE CONTEMPOR NEA	15A JORNADA DE DANÇA DA BAHIA
3º SUPLENTE	2752	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ARRAIAL PROMOÇÕES EVENTOS RECREAÇÃO E LAZER ME	FESTIVAL MARÉ DE MARÇO ANO VI

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	2456	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	IN-EDIT BRASIL ~ FESTIVAL INTERNACIONAL DO DOCUMENTÁRIO MUSICAL - MOSTRA SALVADOR
5º SUPLENTE	2463	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO ANTONIO CARLOS MAGALHAES DE AÇÃO, CIDADANIA E MEMÓRIA	FEIRA DA SÉ - OCUPA SALVADOR / 3 EDIÇÕES
6º SUPLENTE	4385	PESSOA JURÍDICA - MEI	21396259 INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA	ARENA ARROMBA CHÃO! ANO IV
7º SUPLENTE	4280	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	COLETIVO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SUBURBIO LTDA	FESTIVAL DE TEATRO DO SUBÚRBIO

Salvador, 11 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DA 11ª EDIÇÃO DO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2024

"PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ"

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.603.491/0001 -19, com sede na Av. Vale dos Barris nº 501 - Centro, Cep. 40.070.055, torna público para conhecimento dos interessados, através da sua Diretoria de Trânsito/Gerência de Educação para o Trânsito, que estão abertas as inscrições para o Concurso de **Desenhos Infantis sobre Educação no Trânsito**, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas neste Edital.

Poderão participar Crianças das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (infantil ao 5º ano) da Rede Pública, Privada, Escolas Comunitárias, ONGs, Organizações, Fundações e Autarquias que acolhem e desenvolvem Projetos Educacionais a saber:

I - Crianças do Grupo 4 e 5 (educação infantil);
II - Crianças do 1º ano do ensino fundamental;
III - Crianças do 2º ano do ensino fundamental;
IV - Crianças do 3º ano do ensino fundamental;
V - Crianças do 4º ano do ensino fundamental;
VI - Crianças do 5º ano do ensino fundamental;

REGULAMENTO
CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O Concurso tem por objetivo promover cidadania ativa no trânsito por meio da produção de desenhos, voltados à Educação para o Trânsito entre o público infantil das Redes Pública e Privada de Ensino de Salvador, Escolas Comunitárias, ONGs, Organizações, Fundações e Autarquias que acolhem e desenvolvem projetos educacionais, visando a compreensão da importância do uso do cinto de segurança, cadeirinhas (dispositivos de segurança para crianças), uso de bicicletas com segurança, do perigo da velocidade excessiva ou inadequada, entre outros fatores de riscos que colaboram para os sinistros no trânsito, principalmente envolvendo crianças da faixa etária de 0 a 12 anos.

Art.2º Na forma da Lei Civil, é vetada a participação no Concurso de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora e de servidores da TRANSALVADOR.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições poderão ser feitas das seguintes formas:

- Opção 01.** Pela Unidade de Ensino, mediante a entrega dos desenhos realizados por seus alunos (as) / candidatos (as), acompanhados do formulário de inscrição individual, disponível no site: (transalvador.salvador.ba.gov.br), na **Gerência de Educação para o Trânsito da Transalvador, localizada na Doca 1 – Comércio, no período de 14 de outubro a 08 de novembro de 2024, das 08h30 às 15:00 horas, nos dias úteis.**
- Opção 02.** Pela criança, acompanhada pelos pais ou responsáveis, mediante confecção do desenho, de forma presencial no balcão instalado no Shopping Bela Vista, juntamente com o formulário de inscrição preenchido, a ser disponibilizado pela Transalvador, no local de inscrição, entre os dias 14 de outubro a 08 de novembro de 2024, das 09:00 às 15:00 horas.

Art. 4º As inscrições deverão obrigatoriamente incluir todas as informações abaixo:

I - Tema do Concurso ("**PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ**")

II - Nome completo, idade do aluno, série;

III - Nome dos pais e/ou responsáveis;

IV - Endereço de residência e telefone de contato;

V- Cidade;

VI - Telefone;

VII - Nome da Escola onde estuda, endereço, telefone e E-mail;

VIII - Nome do Professor Orientador.

Art. 5º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo e das imagens dos vencedores em redes sociais, conforme estabelece o art. 111, caput da Lei 8.666, de 21/06/1993.

Art. 6º DAS CATEGORIAS DO CONCURSO A SABER:

- I - Crianças do Grupo 4 e 5 (educação infantil);
II - Crianças do 1º ano do ensino fundamental;
III - Crianças do 2º ano do ensino fundamental;
IV - Crianças do 3º ano do ensino fundamental;

V - Crianças do 4º ano do ensino fundamental;
VI - Crianças do 5º ano do ensino fundamental;

CAPÍTULO III – DOS DESENHOS

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho pintado à mão livre, não podendo sair do tema trânsito, devendo ser apresentado em papel de formato A4.

Art. 8º O desenho deverá ser obrigatoriamente, inédito. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade), em qualquer meio de comunicação.

Art. 9º Os desenhos deverão retratar, de forma criativa e original, comportamentos adequados do cidadão no Trânsito.

Art. 10. Os desenhos apresentados deverão adotar a concepção de trânsito como um direito de todos, deverão também privilegiar a adoção de **valores, posturas e atitudes positivas de cidadania ativa no trânsito.**

§1º O concurso terá como tema: "**PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ**"

CAPÍTULO IV – DO ENVIO DOS DESENHOS

Art. 11. Os desenhos dos alunos deverão ser entregues pela escola dos candidatos (as), em envelope lacrado. Não será necessário envelopar o desenho feito presencialmente (conforme Art. 3 do CAPÍTULO II).

- Os desenhos deverão ter o tema do concurso (definido no art.10 e livre expressão criativa da criança.
- Os dados sobre o autor do desenho (o nome do candidato, idade e série deverão constar somente no verso do desenho), bem como na ficha de inscrição (nome do responsável pelo candidato; endereço de residência e da instituição responsável pela inscrição; cidade; e-mail; telefone; nome da escola onde estuda), disponível no anexo I deste edital, com a indicação "**11ª JORNADA ARTÍSTICA INFANTO-JUVENIL-CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO 2024**".
- O desenho deve incluir situações cotidianas no trânsito da cidade, com o foco no tema definido neste edital: "**PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ**".

Parágrafo Único - Não deverá haver identificação do autor no desenho em si (somente será permitido no verso da obra). Os Desenhos que não atenderem às especificações deste Edital serão desclassificados.

Art.12. Os trabalhos deverão ser entregues devidamente acondicionados sem dobras, manchas,etc.

Parágrafo único - Os trabalhos não serão devolvidos a seus autores ou responsáveis após o recebimento pela TRANSALVADOR.

CAPÍTULO V - PRAZOS

Art. 13. Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos fora do prazo ou sem as exigências do Regulamento.

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO

Art. 14. Farão jus ao Prêmio da **11ª JORNADA ARTÍSTICA INFANTO-JUVENIL-CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO 2024**, os seis melhores desenhos apresentados, sendo um representante por categoria, conforme previsto neste edital.

Art. 15. Os seis melhores desenhos, (sendo 01 representante por categoria) serão escolhidos por uma Comissão Julgadora, constituída para esse fim.

Art. 16. A Comissão Julgadora terá o prazo de até 05 dias para reunir-se, selecionar os premiados e divulgar os resultados finais, após o encerramento das inscrições.

Art. 17. A Comissão Julgadora será integrada por até 06 servidores da TRANSALVADOR e 01 convidado externo, de reconhecidos méritos no campo de artes plásticas, pedagogia e designer gráfico, constituída por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 18. Não haverá remuneração financeira extra aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 19. A Comissão Julgadora selecionará os desenhos a serem premiados, consoante os seguintes critérios: **técnica, expressividade, originalidade, criatividade e adesão ao tema.**

Parágrafo Único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 20. O resultado da seleção da Comissão Julgadora será divulgado em evento próprio para esse fim, a ser realizado na cidade do Salvador, bem como no site da TRANSALVADOR.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 21. A entrega dos prêmios ocorrerá em data e local a ser definido.

Art. 22. Serão premiados os seis primeiros alunos, classificados no processo seletivo, sendo um representante de cada categoria. Os vencedores serão premiados com uma bicicleta.

Art. 24. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da TRANSALVADOR e parceiros em seus sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 26. A Comissão Julgadora será competente para dirimir, eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 27. A organização do Concurso entrará em contato com os vencedores, caso os mesmos não estejam presentes no dia do evento, dando-lhes instruções de como proceder para retirar o seu prêmio.

Art. 28. O prazo para a retirada do prêmio é de 30 dias. Após este período o participante perderá o direito ao prêmio.

Art. 29. Não enviamos prêmios via correios.

Art. 30. Elege-se o Foro de Salvador para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Art. 31. O professor-orientador e o estabelecimento de ensino, no qual o candidato é estudante, receberão um certificado de honra ao mérito.